

D. M II

Exmo. (a) Sr. (a)

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Av. da República, 57 – 6º

1050-189 Lisboa

S/Ref.

S/Comunicação

N/Ref.

Data:

93/CA/2020

05-03-2020

Assunto | Relatório de Análise 12/2020, de 27 de janeiro da UTAM

Exmo. Senhor Secretário de Estado do Tesouro

No seguimento da Despacho n.º 50/2020 – SET, de 14 de fevereiro, proferido sobre o relatório de Análise 12/2020 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, respeitante ao Plano de Atividades e Orçamento para 2020 do Teatro Nacional D. Maria II, enviamos em anexo aditamento de resposta às questões apresentadas acompanhado de parecer do nosso Fiscal Único.

Na expectativa de sanar com esta resposta as objeções que impediram a aprovação do referido PAO 2020, despeço-me.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Belchior

Presidente do Conselho de Administração

Aditamento ao Plano de Atividades e Orçamento para 2020

Pelo Despacho n.º 50/2020-SET, de 14 de fevereiro foi remetido ao TNDMII o Relatório de Análise n.º 12/2020, de 27 de janeiro da UTAM (Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial) que conclui pela proposta de não aprovação do Plano de Atividades e Orçamento apresentado, carecendo de esclarecimento sobre 3 questões.

Em resposta, e reportando-nos ao ponto F. Conclusão do referido relatório, esclarecemos:

1. Conversão de 7 contratos a termo em contratos sem termo

“o pedido de conversão de 7 contratos a termo ao abrigo da Lei n.º4/2008 em contratos por tempo indeterminado não se encontra devidamente fundamentado, uma vez que existe inconsistência na informação prestada pela empresa relativamente aos custos da conversão;”

- O pedido de conversão de 7 contratos a termo tinha já sido, como referido, remetido para S.Exa. o Secretário de Estado do Tesouro na data de submissão do PAO para 2020. Nesse contexto, foi proferido o Despacho n.º1403/19 – SET, de 18 de dezembro (em anexo), tendo sido autorizada a conversão de 6 dos contratos pedidos.
- Não obstante, e porque relacionado com a questão levantada no 3 ponto, importa esclarecer que o quadro da página 55 deve ser corrigido uma vez que no cálculo foi, por lapso, considerado o valor de menos um contrato em 2019 (que se manteve no comparativo dos contratos da Lei 4/2008 quando devia estar no comparativo das conversões solicitadas). Corrigindo obtemos:

	Descrição	Impacto 2020
	Gastos Totais com pessoal 2019 (2) = (1) sem o impacto das medidas identificadas em (iii), (iv) e (g)	3 048 811,03
	Pessoal Permanente Estrutura	131 583,44
1	Análise da qualidade ar e do conforto térmico	7 000,00
2	Retorno colaborador com licença sem vencimento	19 765,62
3	Atribuição de Comissão de Serviço	11 537,26
4	Atribuição de Comissão de Serviço	3 322,59
5	Atribuição de Comissão de Serviço	4 776,32
6	Efeito atribuição IHT	5 981,70
7	Baixa prolongada por motivo de doença	57 681,80
8	Outras variações (fardamento/ajudas custo/Seguro Acidentes Trabalho/Medicina e Higiene Trabalho/outros)	21 518,15
	Pessoal afeto à Programação	418 593,07
9	Conversão de contratos de trabalho a termo (Lei n.º 4/2008) em contratos sem termo	840,27
10	Contratações ao abrigo da lei n.º4/2008	415 638,09
11	Contratação Estagiários	2 114,71
12	Contratação colaboradores Projeto ROSSIO (FEDER)	49 026,74
	Gastos Totais com pessoal 2020 (2) = (1) sem o impacto das medidas identificadas em (iii), (iv) e (g)	3 648 014,28

D. M II

- c) A diferença de 840,27€ resulta do pagamento integral em 2020 dos vencimentos base de acordo com a autorização solicitada e concedida. Tratando-se de contratos que visam o preenchimento de funções para as quais já não era sustentável argumentar o fundamento de acréscimo temporário de atividade, pela duração da relação laboral (desde 2015 e 2016 em contrato de prestação de serviços e a partir de 2017 em contrato de trabalho a termo certo), releva-se o benefício do cumprimento da legislação laboral, à luz da qual se devem entender estes contratos como sem termo. Conforme descrito no Ofício originalmente remetido¹, propôs-se a conversão dos contratos a termo certo em contratos sem termo nas exatas condições remuneratórias que atualmente vigoravam. Assim, não se trata de recrutamento, mas da conversão de contratos existentes, de colaboradores que já se encontravam integrados na equipa, pelo que não é aplicável a condição de integração na base da carreira profissional, uma vez que isso se traduziria numa redução remuneratória.

2. Substituição de trabalhadores com saída prevista em 2020

“o pedido de contratação de 7 trabalhadores, para colmatar saída de 8 trabalhadores durante o ano de 2020, não cumpre as IEIPG2020 uma vez que as remunerações propostas não “têm por referência a base da carreira profissional””.

Nota prévia: por lapso no texto do PAO para 2020 é mencionada a previsão de saída de 8 trabalhadores dos quais se pretendem substituir 7. Na verdade (tal como espelhado nos quadros da página 52) as saídas previstas naquela data eram 7 dos quais se pretendem substituir 6.

- a) Relativamente à nota da UTAM de que **“os salários dos trabalhadores a contratar não têm por referência a base da carreira profissional”**, demonstra-se infra que, à exceção de 2 situações em que se teve em consideração valores de mercado (pela natureza das funções a desempenhar – na área de RH e Sistemas de Informação), todos previam a base (1.º escalão) da respetiva carreira. No entanto, para os dois casos mencionados apresentamos a respetiva correção de forma a cumprir o requisito exigido.
- b) Note-se que a coluna CUSTO TOTAL inclui vencimentos, subsídios de férias e natal, subsídio de refeição, encargos sociais, encargos com seguro acidentes de trabalho e medicina no trabalho. A coluna CUSTO TOTAL MENSAL inclui a mensualização desse valor.

¹ Ver em anexo

D. M II

- c) Ainda relativamente a este pedido, importa também salientar que uma das substituições foi também já autorizada por S. Exa. o Secretário de Estado do Tesouro (Despacho n.º1452/19 – SET, de 20 de dezembro). Tratava-se da substituição de um técnico responsável pelo edifício, que sai no final de fevereiro e cuja substituição era imperiosa, já que é absolutamente essencial garantir a presença de um técnico responsável pelo funcionamento e operacionalidade da rede de iluminação geral e de iluminação de emergência bem como assegurar as funções de Delegado de Segurança de Emergência em cumprimento do determinado no Plano de Segurança. Esta substituição é assegurada por um trabalhador que irá auferir um salário base inferior ao previsto, o que também refletimos já nos valores infra apresentados.

Pág. 52 PAO 2020

CATEGORIA PROFISSIONAL	Saídas Previstas	
	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
(1) Técnico Auxiliar	1 356,72	16 280,64
(2) Técnico Auxiliar	1 486,81	17 841,76
(3) Técnico Auxiliar	1 486,81	17 841,76
(4) Técnico	2 172,37	26 068,48
(5) Técnico Adjunto	3 337,29	40 047,51
(6) Técnico Adjunto	3 355,14	40 261,68
(7) Técnico Adjunto	2 783,86	33 406,34
	15 979,01	191 748,16

- (5) Substituição já autorizada por despacho SET

CATEGORIA PROFISSIONAL	Entradas previstas por substituição		Vencime nto Base	Carreira/ Escalão	IHT
	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL			
(1) Técnico (Autorizado)	1 819,69	21 836,27	962,00	Técnico de Nível III / 1º Escalão	Sim
(2) Técnico	1 953,32	23 439,89	1 260,00	Técnico de Nível III / 1º Escalão	Não
(3) Técnico	2 698,01	32 376,09	1 457,00	Técnico de Nível I / 1º Escalão	Sim
(4) Técnico Adjunto	3 076,25	36 915,01	1 670,00	Técnico Adjunto de Nível III / 1º Escalão	Sim
(5) Técnico Adjunto	2 926,63	35 119,57	1 867,00	Técnico Adjunto de Nível II / 1º Escalão	Não
(6) Técnico Adjunto Coordenador	2 926,63	35 119,57	1 867,00	Técnico de Nível II / 1º Escalão	Não
	15 400,53	184 806,40			
VARIAÇÃO (Saídas - Entradas) ANUAL		6 941,76			

- (1) Substituição autorizada por despacho SET. Valor previsto era a de base na carreira de Técnico Nível III (1º escalão - 1.260€ S/IHT) e após extensa procura ao mercado, conseguiu-se contratar um Técnico Nível VIII cujo 1.º escalão é 962€ (C/IHT)
- (2) (3) (4) Os salários têm por referência a base da carreira (1.º Escalão)
- (5) Tinha previsto um vencimento base de 1.825€, para dar cumprimento à instrução alterou-se para a base da carreira, i.e., 1.867€
- (6) Tinha previsto um vencimento base de 1.912€, para dar cumprimento à instrução alterou-se para a base da carreira, i.e., 1.867€

É importante referir que, por prudência, o orçamento apresentado para 2020 considerava integralmente os valores dos trabalhadores em funções (uma vez que a data da sua saída não estava determinada).

3. Aumento gastos com pessoal

“o pedido de aumento dos gastos com pessoal não se encontra devidamente fundamentado, uma vez que não são perceptíveis os custos associados à conversão dos 7 contratos a termo em contratos por tempo indeterminado, nem a poupança originada pela saída de 8 trabalhadores e a contratação de 7 trabalhadores com remuneração de base da carreira profissional”

- a) Conforme explicado no ponto 1. verificou-se um erro de cálculo entre parcelas ao considerar, nos valores de 2019 para efeitos de comparação, um dos contratos a converter como lei 4/2008 na parcela (10) quando devia estar na comparação da parcela (9). Ou seja, estavam nos valores da parcela (9) em 2019 contabilizados seis (6) contratos e em 2020 sete (7) contratos.

Corrigido esse erro, e considerando que foi já autorizada a conversão de 6 desses contratos, temos:

	Descrição	Impacto 2020
	Gastos Totais com pessoal 2019 (2) = (1) sem o impacto das medidas identificadas em (iii), (iv) e (g)	3 048 811,03
	Pessoal Permanente Estrutura	131 583,44
1	Análise da qualidade ar e do conforto térmico	7 000,00
2	Retorno colaborador com licença sem vencimento	19 765,62
3	Atribuição de Comissão de Serviço	11 537,26
4	Atribuição de Comissão de Serviço	3 322,59
5	Atribuição de Comissão de Serviço	4 776,32
6	Efeito atribuição IHT	5 981,70
7	Baixa prolongada por motivo de doença	57 681,80
8	Outras variações (fardamento/ajudas custo/Seguro Acidentes Trabalho/Medicina e Higiene Trabalho/outros)	21 518,15
	Pessoal afeto à Programação	418 593,07
9	Conversão de contratos de trabalho a termo (Lei nº 4/2008) em contratos sem termo	840,27
10	Contratações ao abrigo da lei nº4/2008	415 638,09
11	Contratação Estagiários	2 114,71
12	Contratação colaboradores Projeto ROSSIO (FEDER)	49 026,74
	Gastos Totais com pessoal 2020 (2) = (1) sem o impacto das medidas identificadas em (iii), (iv) e (g)	3 648 014,28

- b) Como se sabe os valores imputados a contratos Lei 4/2008, de 7 de fevereiro, que aprova o regime dos contratos de trabalhos dos profissionais de espetáculo e que representa

D. M II

grande parte da atividade do TNDMII, são encargos suportados pelo orçamento de programação e não representam gastos fixos – dependem da programação, do tipo de espetáculo, da sua duração, etc.. –, ou seja, são gastos diretamente ligados ao desenho da programação e às suas exigências artísticas e técnico-artísticas.

- c) Note-se que a atribuição de comissões de serviço e de IHT respeitam integralmente o estipulado no Regulamento Interno do TNDM e são decisões bastante ponderadas e justificadas pelo aumento de atividade, comprovado em diversos pontos do PAO para 2020, a necessidade de maior e melhor coordenação entre espaços, pessoal, prestadores de serviço e companhias que são acolhidas e intensa atividade em digressão que requer níveis de planeamento e interação com congéneres estrangeiros muito superiores aos vividos em anos anteriores.
- d) Por fim, como mencionado em 2. Na orçamentação dos gastos com pessoal foi, por prudência considerado o valor total dos elementos cuja saída (e substituição) se prevê. Tal justifica-se por não ser previsível a data da sua saída (nalguns casos dependente de pedidos de reforma) e respetiva substituição.

Em conclusão, estamos convictos que com a introdução no Plano de Atividades e Orçamento do TNDMII E.P.E. das alterações enunciadas através dos ajustamentos expressos de forma mais visível e quantificável nos mapas financeiros em anexo, estão superadas as reservas da Unidade Técnica de Acompanhamento do Setor Público Empresarial.

Pensamos, deste modo, que estão reunidas as condições necessárias à aprovação do PAO do Teatro Nacional D. Maria II E.P.E. através do cumprimento dos Princípios Financeiros – Referência para 2020 das Instruções sobre a Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão

28 de fevereiro de 2020

Cláudia Belchior
Presidente do Conselho de Administração



TNDM II – Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E.

PARECER DO FISCAL ÚNICO

SOBRE O ADITAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2020

1. Introdução

O Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, EPE (TNDMII), apresentou-nos um aditamento ao orçamento para o ano económico de 2020, no dia 29 de fevereiro de 2020, sobre a qual este Fiscal Único emite parecer sobre a resposta dada pelo TNDMII, às dúvidas colocadas pela UTAM no relatório de análise n.º 12/2020, de 27 de janeiro passado.

Sobre a proposta de orçamento inicial demos parecer favorável com data de 7 de novembro de 2019.

Analisamos a referida resposta elaborada pelo TNDMII, conforme consta do ponto 2. deste parecer.

2. Análise

Analisámos as objeções colocadas pela UTAM, que são sucintamente:

- i) o pedido de conversão de 7 contratos a termo em contratos sem termo,
- ii) o pedido de contratação de 7 trabalhadores, para colmatar a saída prevista, para 2020, de 8 trabalhadores, e
- iii) o pedido de aumento dos gastos com o pessoal que a UTAM considera não devidamente fundamentado.

Analisámos igualmente a resposta dada pelo TNDMII e que é, fundamentalmente:

TNDMII
ParecerFU



Pág. 1/3



- i) O pedido de conversão dos contratos dos 7 trabalhadores para contratos sem termo já estava autorizado pela SET, conforme despacho n.º 1403/19, de 18 de dezembro, que refere autorização de conversão de 6 trabalhadores; em consequência, o quadro apresentado na proposta de orçamento, página 55, deve ser corrigido conforme se apresenta no ponto iii):
- ii) Por lapso, a proposta de orçamento indica que se prevê a contratação de 7 trabalhadores, para colmatar a saída de 8, quando da realidade se pretende a contratação de 6 trabalhadores para colmatar a saída de 7; as remunerações previstas para estes trabalhadores estão calculadas de acordo com a tabela de remunerações constante do regulamento interno do Teatro; de referir, ainda, que uma destas substituições já efetuada com a autorização da SET, conforme despacho n.º 1452/19, de 20 de dezembro;
- iii) O pedido de aumento dos gastos com o pessoal é assim pouco significativo, conforme se mostra no quadro seguinte:

	Descrição	Versão PAO 2020 inicial	Versão PAO 2020 Revisto	Variação PAO 2020/ PAO 2020 Revisto 2020	
		Impacto 2020	Impacto 2020	Valor	%
	Gastos Totais com pessoal 2019(2) = (1) sem o impacto das medidas identificadas em (iii), (iv) e (g)	3.048.811,03	3.048.811,03	0,00	0%
	Pessoal Permanente Estrutura	131.583,44	131.583,44	0,00	0%
1	Análise da qualidade ar e do conforto térmico	7.000,00	7.000,00	0,00	0%
2	Retorno colaborador com licença sem vencimento	19.765,62	19.765,62	0,00	0%
3	Atribuição de Comissão de Serviço	11.537,26	11.537,26	0,00	0%
4	Atribuição de Comissão de Serviço	3.322,59	3.322,59	0,00	0%
5	Atribuição de Comissão de Serviço	4.776,32	4.776,32	0,00	0%
6	Efeito atribuição IHT	5.981,70	5.981,70	0,00	0%
7	Baixa prolongada por motivo de doença	57.681,80	57.681,80	0,00	0%
8	Outras variações (fardamento/ajudas custo/Seguro Acidente Trabalho/Medicina e Higiene Trabalho/outros)	21.518,15	21.518,15	0,00	0%
	Pessoal afeto à Programação	418.593,07	418.593,07	0,00	0%
9	Conversão de contratos de trabalho a termo (Lei n.º4/2008) em contratos sem termo	18.146,56	840,27	- 17.306,29	-95%
10	Contratações ao abrigo da lei n.º4/2008	398.331,80	415.638,09	17.306,29	4%
11	Contratação Estagiários	2.114,71	2.114,71	0,00	0%
12	Contratação colaboradores Projeto ROSSIO (FEDER)	49.026,74	49.026,74	0,00	0%
	Gastos Totais com pessoal 2020 (2) = (1) sem o impacto das medidas identificadas em (iii), (iv) e (g)	3.648.014,27	3.648.014,28	0,00	0%





3. Parecer

Apreciadas as correções e alterações referidas anteriormente, é nossa opinião que o parecer favorável à proposta de orçamento do TNDMII, para 2020, por nós emitido no dia 7 de novembro de 2019, em nada é alterado.

Lisboa, 04 de março de 2020

Amável Alberto Freixo Calhau
Em representação de
Amável Calhau & Associados, SROC, Lda.